

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará Tomada de Preços N.º 007/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 17 de setembro de 2020, às 09:00h (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico http://www.carinhanha.ba.gov.br. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha	– BA, 28 de agosto de 2020.
José Marcos Soares de Souza Presidente da Comissão de Licitação	Analice Soares de Souza Santos Secretária da Comissão de Licitação
Jadson de Aze Membro da Comis	

#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

- **1.** O MUNÍCIPIO DE CARINHANHA BA, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** será no dia **17 de setembro de 2020, às 09:00h (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.
- **1.1.** A presente licitação será do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA.
  - Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.
- 2.1. Os locais dos serviços serão discriminados conforme Ordem de Serviços da Secretaria competente.
- **2.2.** Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da **PROPOSTA FINANCEIRA**.
- **2.3.** Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- **2.5.** Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020.
- 4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo ao Edital.
- **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2020.
- 6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em R\$ 890.580,56 (oitocentos e noventa mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Orcamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Servicos Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.
- **7.2.** As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CREDENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:
- **7.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro

- CEP: 46.445-000 Carinhanha BA
- **7.2.2** Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.2.3** Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada CONJUNTAMENTE, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.
- **7.2.4** tratando-se de procurador: este deverá apresentar a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- I a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE.**
- **7.2.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópico específico **(anexo IV)** assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CREDENCIAMENTO.**
- **7.2.6** Como condição prévia ao exame da documentação do **CREDENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php</a>). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.3.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.
- **7.4.** Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.
- **7.5.** Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.
- **7.6.** A não apresentação do documento de CREDENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.
- **7.7.** O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.
- **7.8.** A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- **7.9.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <a href="http://www.cnae.ibge.gov.br/">http://www.cnae.ibge.gov.br/</a>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 7.10. Os documentos do CREDENCIAMENTO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA

por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- **8.1.** As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
  - Invólucro N.º 01 (um) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
  - Invólucro N.º 02 (dois) "PROPOSTA FINANCEIRA"
- **8.2.** Serão aceitas os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRAS** encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de Carinhanha BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRA**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.
- **8.2.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTAS FINANCEIRA**" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- **8.3.** A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de Carinhanha BA serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.
- **8.4.** Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- **8.5**. A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", no que couber, e a "**PROPOSTA FINANCEIRA**" deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- **8.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.7.** As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

# 8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "INVÓLUCRO N.º 01" "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", será apresentada a DOCUMENTAÇÃO em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

#### 8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h) As demonstrações contábeis citadas na alínea "g" do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;
- h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea "g" deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por <u>SPED</u> Fiscal, com código de autenticidade;
- h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;
- h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

#### ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

#### SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- 1) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

#### 8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-BA/CAU;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.
- **8.9.1.2.** A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- **8.9.1.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional CTN.
- 8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

# 8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

#### 9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

- **9.1**. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.
- **9.2.** A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- 9.3. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.



desclassificação do licitante.

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e

### 10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 02

- **10.1.** A **PROPOSTA FINANCEIRA**, constante do **INVÓLUCRO N.º 02**, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:
- 10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;
- **10.1.2.** Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no **CANTO SUPERIOR DIREITO DE CADA FOLHA A DATA DA PROPOSTA**;
- 10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;
- 10.1.5. Serão desclassificadas:
- a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;
- b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei  $N.^{\circ}$  8.666/93.
- **10.1.6.** Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.
- **10.1.7.** Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.
- **10.1.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Munícipio poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3°) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

#### 11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.
- 11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 "PROPOSTA FINANCEIRA".
- 11.3. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. Será devolvido, intacto, o invólucro relativo a "PROPOSTA FINANCEIRA" do licitante que não cumprir todas as exigências documentais deste.
- **11.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas),



#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

- **11.5.** O invólucro **N.º 02 "PROPOSTA FINANCEIRA"** deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.
- **11.6.** Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

#### 12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.
- **12.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **12.3.** O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.
- **12.4.** Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.
- **12.5.** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.
- **12.6.** A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.
- **12.6.1**. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;
- **12.6.2** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.
- **12.6.3** Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.
- **12.7.** A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:
  - a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
  - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
  - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;



#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **12.8** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha BA; ou
  - b) Valor orçado pelo município de Carinhanha BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **12.9.** A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**
- **12.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- **12.12.** A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.
- 12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **13.1.** O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.
- 13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.
- **13.3.** Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

#### 14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

**14.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **15.1.** O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:
- a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.
- b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha BA.



#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha BA.
- e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.
- 15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.
- **15.2.2.** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

#### 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **16.2.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.5.** Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.
- **16.6.** O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

#### 17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- **17.1.** Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.
- **17.2.** Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.
- **17.3.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: <a href="mailto:licitação.cnn.ba@gmail.com">licitação.cnn.ba@gmail.com</a>.
- **17.4.** As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.
- **17.5.** A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA

#### 18 – DA CONTRATAÇÃO

- **18.1-** O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.
- **18.2** É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **18.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **18.4** Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2°, da Lei N.º 8.666/93.
- **18.5** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **18.6-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

#### 19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **19.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;
- 19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.
- **19.3.** A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras
- **19.4** Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.
- 19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.
- **19.6.** Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- 19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.
- **19.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.



#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Carinhanha BA, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.

#### 20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **20.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas nos ANEXOS do presente Edital;
- 20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

#### 21- PENALIDADES

- **21.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **21.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- **21.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
- III 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **21.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **21.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# 22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

- **22.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- **22.1.1** A não apresentação da declaração constante no Anexo III significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.
- **22.1.2** Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **22.1.3** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA

restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

**22.1.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

#### 23. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **23.1.** Fica reservado ao Município de Carinhanha BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- **23.2.** O Município de Carinhanha BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- **23.3.** O Município de Carinhanha BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- **23.4.** O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços , objeto desta licitação.
- **23.5.** O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.
- **23.7.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- **23.8.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	28 de agosto de 2020.
José Marcos Soares de Souza Presidente da Comissão de Licitação	Analice Soares de Souza Santos Secretária da Comissão de Licitação
Jadson de Az Membro da Comi	



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA".

	TENSO:		
Endereco			
Cidade	Estado:	Telefone:	
CNPJ:	INSC.EST:	INSC.MUN.:	
<ul> <li>iniciaremos a execução dos</li> <li>que estamos cientes da forre conforme previstos no contra</li> <li>que entre nossos dirigente Município de Carinhanha - E</li> <li>o prazo de validade da prop</li> </ul>	puladas no Edital; m conformidade às especificações co serviços logo após a ordem de serviç na do prazo e forma de execução dos ato, ensejará nas penalidades previstas es, gerentes, sócios, responsáveis té BA, e que os mesmos estão aptos a pa posta é de 60 (sessenta) dias corridos, os serviços é de até cinco meses após	ços emitida pelo Município de serviços ora licitados, e que, s no art. 87 da Lei Federal N. écnicos e demais profissiona rticipar desta licitação. a contar da data de sua aprese	o não cumprimento dos mesmos 8.666/93. is não figuram empregados do
Data://	<u>_</u> -		Carimbo do CNPJ
Assinatura - Res	ponsável		



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO II

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E A EMPRESA .......NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º
N.º, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as
cláusulas adiante estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO 2.1 - Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, realizada no dia xx de xx de 2020, às () horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1 - A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações. 3.2 - O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020. 3.3 - O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL 4.1 - Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$
Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

**5.1** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.**
- 7.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**, da qual resultou o presente Contrato.
- 7.3 Arcar com todos os custos diretos e indiretos com a mão de obra para execução dos serviços contratados.
- 7.4 Manter o quadro de funcionários contratados para execução dos serviços devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas e disponibilizar Equipamento de Proteção Individual EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- 7.5 Observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- 7.6 Observar os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do arquiteto e urbanista MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA - CAU: A48114.9.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PRECOS

9.1 – A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES CONTRATUAIS

- **10.1** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha BA:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 - Centro CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue; III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 e deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBICÃO DE CESSÃO

14.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Carinhanha - BA,dede	de 2020.
	GERALDO PEREIRA COSTA Prefeito Municipal Contratante	
	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

endereço eletrônico	, Telefone: ()	, por int	ermédio de seu represent	tante legal o
Orgão Emissorinsc	rito no CPF/MF sob N.°	residente e d	omiciliado à Rua	,
endereço eletrônico	, Cel: ()	, <b>DECLARA</b> ,	sob as penas da lei, sem j	prejuízo das
termos do enquadramento previs	sto na Lei Complementar N.º 12	23/2006 e suas alteraçõe	es, cujos termos declaro	
	-	como criterio de desempa	ite na presente licitação.	
A empresa				
<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>				
(assinatura do representante legal	da empresa)			

### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.



E ASSINATURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO IV

## TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF	sob N.°	com sede	à Rua
*	na Cidade de			
	, Telefone: ().			
	acionalidade, estado civil, profi			
Orgão Emissor/	inscrito no CPF/MF sob N.°	resid	dente e domiciliado à R	łua
N.o Bairro	na Cidade de	, Estado	, Cep:	, endereç
eletrônico	, Cel: ()	, DECLARA, s	sob as penas da lei, esp	ecialmente em face d
quanto disposto na Lei Fede sanções factíveis de serem ap	eral N.º 8.666/93, o pleno confolicadas.	necimento e atendime	ento às exigências de h	nabilitação, cientes da
de	de 2020.			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
NOME DO REPRESENTAN	JTE LEGAL			



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

#### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao				
Município de Carinhanha - BA				
A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob N.	0	com sede à Rua	,
Orgão Emissorins	scrito no CPF/MF sob N.°	residente e doi	miciliado à Rua	,
N.º Bairro	na Cidade de	, Estado	, CEP:	,
endereço eletrônico	, Cel: ()	, <b>DECLARA</b> , pa	ara fins de participação no p	rocesso
licitatório em pauta, sob as per	as da lei, que a empresa não possui	fato impeditivo que alte	ere os dados para efetivação	de sua
habilitação, ciente da obrigatori	edade de declarar ocorrências poster	riores.		
Por ser verdade assina a presen	te.			
de	de 2020.			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				



E ASSINATURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO VI

## TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

# MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

N.°, Bairro	na Cidade de	N.°
	salvo na condição de aprendiz, a partide	tir de 14 anos.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTA	NTE LEGAL	_



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### **ANEXO VII**

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa  $N.^{\circ}$  2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.°com sede à Rua	
N.°, Bairro, CEP, CEP	
endereço eletrônico, Telefone: (), por intermédio de seu representante lega	
Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º	
Orgão Emissor inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua	
N.°, Bairro, CEP:, CEP:	
endereço eletrônico, Cel: (), <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em especia art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	al c
<ul> <li>(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licita/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou receb de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> <li>(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou receb de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> <li>(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou</li> </ul>	oido oida
fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;	. uc
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes adjudicação do objeto da referida licitação;	da
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-l	a.
, em de 2020.	
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)	



E ASSINATURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO VIII

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

# **DECLARAÇÃO**

A empresa, inscri	ta no CNPJ/MF sob N.°		com sede à Rua
N.° na Cie			
endereço eletrônico,	Telefone: ()	, por inte	rmédio de seu representante legal o
Sr(a), nacionalidade, e	estado civil, profissão, po	rtador da Carteira de I	dentidade N.°
Orgão Emissor inscrito no CP	F/MF sob N.°	residente e do	miciliado à Rua,
N.°na			
endereço eletrônico	, Cel: ()	DECLAR	A, para fins de atendimento aos
preceitos estabelecidos através do edital encontram-se inclusos todos os custos adi impostos e demais encargos incidentes, c	cionais para execução do	os serviços, tais como	: mão de obra, frete, seguro, taxas,
execução completa do contrato.			,
de	de 2020.		
RAZÃO SOCIAL	_		
CNPJ			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
TIONE DO NEI NEBENTANTE LEUAL			

	PLANILHA ORÇAMENTÂRI	Α							
		ÁREA D	E PAVIMENTAÇÃ	<b>O:</b> 10.000,00 m <sup>2</sup>	DAT	A:		ago/20	)
!	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	SINAPI:	06/2020 e ORSE 0	05/2020	BDI:			23,38%	)
	RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA	ENC. SC	OCIAIS: 124	,40%	cus	TO/m²:	R\$		77,44
CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO					%
	SERVIÇOS PRELIMINARES								
		m²	10.000,00	R\$ 1,45	R\$	14.500,00	R\$	17.890,10	2,01%
	TOTAL ETAPA	4			R\$	14.500,00	R\$	17.890,10	2,01%
	TERRAPLANAGEM								
100577/SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m²	10.000,00	R\$ 0,73	R\$	7.300,00	R\$	9.006,74	1,01%
	TOTAL ETAPA	4			R\$	7.300,00	R\$	9.006,74	1,01%
	PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES								
93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	75,03	R\$ 65,94	R\$	4.947,48	R\$	6.104,20	0,69%
04555/ORSE	PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X12X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	m	3.335,00	R\$ 23,05	R\$	76.871,75	R\$	94.844,37	10,65%
		m²	10.000,00	R\$ 61,42	R\$	614.200,00	R\$	757.799,96	85,09%
	TOTAL ETAPA	4			R\$	696.019,23	R\$	858.748,52	96,43%
	SERVIÇOS FINAIS								
06191/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	10.000,00	R\$ 0,40	R\$	4.000,00	R\$	4.935,20	0,55%
	TOTAL ETAPA	4			R\$	4.000,00	R\$	4.935,20	0,55%
	TOTAL GERAL				R\$	721.819,23	R\$	890.580,56	100,00%
	MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  ARQUITETO E URBANISTA  ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  CAU: A48114.9	SEÇÃI	D TRANSVERSAL T	IPO VAR	_28_	DAJ CONTRACT	12Mpa)	MINISTRO DE CALCIDA	`
: 26 DE AGOST	O DE 2020	иею-по	SUB-LETTO	COLO-ÑO DE AREIA. SOLO REGULARIZADO	//\X/A`	MEIO-FIO		PREFEITURA	
	02605/ORSE  100577/SINAPI  93358/SINAPI  04555/ORSE  101169/SINAPI  06191/ORSE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  CÓDIGO SINAPI  SERVIÇOS  SERVIÇOS PRELIMINARES  02605/ORSE  SERVIÇOS PRELIMINARES  100577/SINAPI  TERRAPLANAGEM  100577/SINAPI  REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  TOTAL ETAPA  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  93358/SINAPI  ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.  ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X12X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  101169/SINAPI  101169/SINAPI  SERVIÇOS FINAIS  06191/ORSE  LIMPEZA FINAL DA OBRA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  RAGUITETO E URBANISTA  ARQUITETO E URBANISTA  ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	(MATERIAL É MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZÓNA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  ENC. SC  CÓDIGO SINAPI  SERVIÇOS  SERVIÇOS PRELIMINARES  02605/ORSE  SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO m²  TERRAPLANAGEM  100577/SINAPI  REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X m²  BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  93358/SINAPI  ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.  ASSENTAMENTO DE GUIL (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X12X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  101169/SINAPI  CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  ARQUITETO E URBANISTA  ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  CAU ABSTIA.9  MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  ARQUITETO E URBANISTA  ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  CAU ABSTIA.9	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE ARIANA (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA SINAPI: 06/2020 e ORSE CONTRA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA ENC. SOCIAIS: 124  CÓDIGO SINAPI  SERVIÇOS PRELIMINARES  02605/ORSE  SERVIÇOS PRELIMINARES  02605/ORSE  TERRAPLANAGEM  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  100577/SINAPI  BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  TOTAL ETAPA  100577/SINAPI  BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  TOTAL ETAPA  104555/ORSE  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  93358/SINAPI  SECAVIÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1 30 M. M. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PREFABRICADO, DIMENSÕES 80X12X 12230 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  101169/SINAPI  SERVIÇOS FINAIS  101169/SINAPI  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  10000,00  CIMENTO E AREIA NO TRAÇO I 3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR MZ)  101169/SINAPI  SERVIÇOS FINAIS  101169/SINAPI  CAU: ABBITALDA OBRA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  10000,00  CIMENTO E AREIA NO TRAÇO I 3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR MZ)  101169/SINAPI  CAU: ABBITALDA OBRA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  10000,00  CIMENTO E AREIA NO TRAÇO I 3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR MZ)  101169/SINAPI  CAU: ABBITALDA OBRA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  TOTAL ETAPA  10000,00  CIMENTO ENCORPORITOR DE CONTRACO I TRADATOR DE CONTRACO DE CONTRACO DE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE ARIA HANAINA - BAHIA  PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  ENC. SOCIAIS: 124.40%  CÓDIGO SINAPI  SERVIÇOS UNID. QUANT. UNITÁRIO  SERVIÇOS PRELIMINARES  SERVIÇOS PRELIMINARES  SERVIÇOS PRELIMINARES  SERVIÇOS PRELIMINARES  SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO  TOTAL ETAPA  TERRAPLANAGEM  100577/ISINAPI  REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X  Mª 10,000,000 R\$ 0,73  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  104556/ORSE  104556/ORSE  104556/ORSE  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  104556/ORSE  104569/ANAINA DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO  ASSENTAMENTO DE GIJIA (MEIO-FIO) EM TRECHO DE CONC	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE ARINHANHA - BAHIA SINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BINA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BINAPI: 08/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/20/20 BDI: 20/20/20 BDI: 20/20/	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  SINAPI: 06/2020 è ORSE 05/2020 BD):  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  ENC. SOCIAIS: 124.40% CUSTOMY:  CÓDIGO SINAPI  SERVICOS UNID. QUANT. IS NITARIO  SERVICOS PRELIMINARES  02005/ORSE SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO m² 10,000,00 R\$ 1.45 R\$ 14.500,00  TERRAPLANAGEM  100577/SINAPI BABS SELVENCAS ALTURAL, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  PAVIMENTAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBJELITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X M² 10,000,00 R\$ 0.75 R\$ 7.300,00  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  101169/SINAPI  BESCAVÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENDRO UI GUAL A. 130 M. M° 75,03 R\$ 65.94 R\$ 4.947,48 BASE VIAS PROFUNDE DE GUIA (MEDIO) DE MITECHO PESTO OU COMPTO, CONTRECCIONADA EM CONCRETO PREF FABRICADO, DIMENSÕES BAX 12X 12X 30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X M° 3.335,00 R\$ 2.305 R\$ 76.871,75 M3 101169/SINAPI  101169/SINAPI CIMENTO E MA PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE M° 10,000,00 R\$ 61.42 R\$ 614.200,00  SERVICOS FINAIS  101169/SINAPI CIMENTO E MA PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE M° 10,000,00 R\$ 61.42 R\$ 614.200,00  SERVICOS FINAIS  101169/SINAPI CIMENTO E MA PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE M° 10,000,00 R\$ 61.42 R\$ 614.200,00  MICHEL FERNANDES MACÉDO SILVA ARGUITED UBRASHIATA BUNTADO COM ARGAMASSA DE M° 10,000,00 R\$ 61.42 R\$ 614.200,00  MICHEL FERNANDES MACÉDO SILVA ARGUITED DE BUNTA MEDIO DE MITECHO PETRO DE SUBJELIA DE COMPANA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RIJAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RIJAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  SINAPI: 06/2020 e ORSE 05/2020 BD:  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  ENC. SOCIAIS: 124,40% CUSTOIM*: R\$  RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA  SERVIÇOS UNIDID. QUANT.  SERVIÇOS UNIDID. QUANT.  SERVIÇOS PRELIMINARES  02605/ORSE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMIENTO nº 10,000,00 R\$ 1.45 R\$ 14,500,00 R\$  TERRAPLANAGEM  100577/SINAPI BABES SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X mº 10,000,00 R\$ 0.73 R\$ 7,300,00 R\$  PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES  101677/SINAPI BABES SUPLANA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)  1027/SINAPI BABES SUPLA COMPLEMENTARES  104555/ORSE BECAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENDRO OU IGUAL A 130 M mº 7,503 R\$ 65,94 R\$ 4,947,48 R\$ 93388/SINAPI (SECAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENDRO OU IGUAL A 130 M mº 7,503 R\$ 65,94 R\$ 4,947,48 R\$ 10,000,00 R\$ 61,42 R\$ 61420,00 R\$ 10,1169/SINAPI DE MARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE mº 10,000,00 R\$ 61,42 R\$ 61420,00 R\$ 10,410 R\$ 10,400,00 R\$ 10,40 R\$ 10,400,00 R\$ 10,400,00 R\$ 10,40 R\$ 10,400,00 R\$ 10,40 R\$ 10,400,00 R\$ 10,400,00 R\$ 10,400,00 R\$ 10,40 R\$ 10,400,00 R\$ 10,400,	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (IMATERIAL É MAO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA BAHIA SINAPI: 06/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 23.38/4 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA MA BAHIA SINAPI: 06/20/20 e ORSE 05/20/20 BDI: 23.38/4 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA DE CARINHANHA BAHIA BRIVA DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA BRIVA BRIVA DE COMBONIA PROPERTO DE CARINHANHA - BAHIA BRIVA BRIVA DE COMBONIA PROPERTO DE CARINHANHA - BAHIA BRIVA BRIVA DE COMBONIA PROPERTO DE CARINHANHA - BAHIA BRIVA

OBSERVAÇÃO 01: OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA SERÃO EXECUTADOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020 DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA DE CARINHANHA-BA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA CRONOGRAMA FÍSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA

LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	1° MÊS	%	2° MÊS	%	3° MÊS	%	4° MÊS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	10.000,00	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%
2.0	TERRAPLANAGEM										
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M²	10.000,00	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES										
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	М³	75,03	18,76	25,00%	18,76	25,00%	18,76	25,00%	18,76	25,00%
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X12X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS		3.335,00	833,75	25,00%	833,75	25,00%	833,75	25,00%	833,75	25,00%
3.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	10.000,00	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%
4.0	SERVIÇOS FINAIS										
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	10.000,00	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%	2.500,00	25,00%

DATA: 26 AGOSTO DE 2020

**OBSERVAÇÃO 01:** AS ETAPAS E QUANTIDADES DO CRONOGRAMA FÍSICO PODERÃO SOFRER ALETARAÇÕES DE ACORO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CARINHANHA.

# I – CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Pavimentação em ruas diversas no município de Carinhanha-BA

LOCAL: Ruas diversas no município de Carinhanha-BA

# 1-IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação de ruas diversas no município de Carinhanha-BA, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado.

# 2-CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

#### 3-MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 15 cm, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Para a conformação da pista, serão realizados pequenos cortes e aterros. Serviços executados como contrapartida pela Prefeitura de Carinhanha-BA.

#### **4-PREPARO DO SUBLEITO**

Em todo o trecho a ser pavimentado, será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas.

# 5- DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem quando superficial será executada pela empresa vencedora da licitação. Caso faça necessário a execução de sistemas de drenagem, esses serão executados como contrapartida da Prefeitura de Carinhanha.

#### 6-MEIO FIO

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com camada de argila apiloada na largura do passeio e devidamente nivelada para serem submetidos à vistoria e posterior liberação.

### 7- RAMPAS DE ACESSO

A prefeitura de Carinhanha irá indicar os locais adequados de acordo com a necessidade de cada via para execução de rampas de rampas de acesso nos passeios públicos a executar, para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

# 8-EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó-de-brita ou areia, numa espessura entre 7,00cm e 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra ou areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo. O rejunte dos paralelepípedos serão efetuados logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o acompanhar deverá de perto, 0 assentamento. principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento com argamassa que será executado espalhando sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

# 09- SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical ficara a cargo da Prefeitura de Carinhanha e deve ser cotada em película semi refletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

# 10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LIMPEZA FINAL DA OBRA)

Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e aceitação da fiscalização.

Carinhanha, 26 de agosto de 2020.

MICHEL FERANDÉS MACÊDO SILVA ARQUITETO É URBANISTA CAU: A48114.9